



L E I Nº 001/89 - DE 09 DE MAIO DE 1.989

" Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder -
Executivo Municipal, para despendar patroci-
nios facultando encontros religiosos de nossa
comunidade, participações de atletas de time
de futebol por ocasião dos torneios intermu-
nicipais e promoção de eventos regionais, tais
como: exposição agropecuário, leilões, festas
regionais, desfiles, festivais de músicas, -
modalidades esportivas em geral, e ainda os
encontros para controle biológicos, pesquisas
assuntos educacionais e acontecimentos que -
envolvam a defesa do Meio Ambiente, e da ou-
tras providências.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de -
Goiás, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, auto-
rizado a arcar com dispêndio, em caráter de colaboração, a fim de facul-
tar encontros de membros de entidades religiosas, de nossa comunidade, -
sem distinção de crenças, participação dos atletas de time de futebol, -
por ocasião dos torneios intermunicipais; promoção de eventos regionais,
tais como: exposição agropecuário, leilões, festas regionais, desfiles, -
festivais de músicas, modalidades esportivas em geral e ainda os encon-
tros biológicos, pesquisas, assuntos educacionais e acontecimentos que
envolvam a defesa do Meio Ambiente.

Art. 2º - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo Municipal,
autorizado a fazer uso, para estas finalidades, o total da despesa fixa-
da pela Lei nº 009/88, de 01.12.88 - DO ORÇAMENTO PROGRAMA, para o exer-
cício financeiro de 1.989, obrigando-se o Chefe do Poder Executivo Muni-
cipal a solicitar " Abertura de Créditos Adicionais ou suplementares" à
Egrégia Casa de Leis, se as verbas constantes na Dotação Orçamentária em
vigência, não suprir o custo dos acontecimentos especificados no Artigo
primeiro.

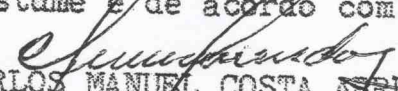
Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data da sua
Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1989
ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA,
Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mes de maio de 1.989


= UBIRACI PIRES DE FÁRIA =
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:-

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia da
presente Lei no Placard desta Prefeitura, no lugar de
costume e de acordo com a Lei.


CARLOS MANUEL COSTA ARRUDA
Sec. de Administração.